



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

ANEXO I
(À Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais 2013)

DESCONTOS A APLICAR AOS VALORES DA TABELA DE PREÇOS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS

Aos preços da Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais para 2018 aplicam-se os seguintes descontos, por áreas de actividade / entidade / situação:

1. CEDÊNCIA / ALUGUER DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS

1.1. Equipamentos Culturais – Sobre o preço da cedência (de equipamento cultural ou biblioteca municipal), para cada um dos períodos admitidos:

1.1.1. Para Associações culturais de interesse público e sem fins lucrativos, organismos do Estado e Entidades que beneficiem de apoios da CML – **50% de desconto**;

1.1.2. Empresas municipais instituídas pelo Município, relativamente aos actos e factos decorrentes da prossecução dos seus fins, directamente relacionados com as actividades objecto de contrato-programa ou contrato de gestão com o Município – **95% de desconto**;

1.2. Outros Equipamentos Municipais – Sobre o preço da cedência (do **CIUL** - Centro de Informação Urbana de Lisboa), para cada um dos períodos admitidos:

1.2.1. Estados Estrangeiros, Organismos do Estado e Autarquias locais no que tange à realização de actividades próprias, organizadas em exclusivo pelas próprias autarquias e disponibilizadas em exclusivo e de forma não onerosa para os respectivos participantes – **100% desconto**;

1.2.2. Empresas municipais instituídas pelo Município, relativamente aos actos e factos decorrentes da prossecução dos seus fins, directamente relacionados com as actividades objecto de contrato-programa ou contrato de gestão com o Município – **100% de desconto**;

1.2.3. Entidades de interesse público e sem fins lucrativos e Associações sem fins lucrativos - **100% desconto**;

1.2.4. Qualquer entidade, publica ou privada, que promova um evento de relevante interesse público de carácter urbanístico, arquitectónico, histórico ou cultural, salvaguardando que o reconhecimento do relevante interesse público é da responsabilidade do serviço que tutela o equipamento – **100% de desconto**;



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

1.2.5. Pessoas colectivas de utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social, as associações empresariais, comerciais, associações ou fundações culturais, sociais, religiosas, desportivas ou recreativas, legalmente constituídas, relativamente a actos e factos que se destinem à directa e imediata realização dos seus fins - **100% de desconto**, desde que:

1.2.5.1. A ocupação seja no seu exclusivo interesse ou a publicidade se refira exclusivamente à sua pessoa;

1.2.5.2. A pessoa colectiva não distribua quaisquer resultados ou por outro meio proporcione vantagens económicas aos associados ou membros dos órgãos sociais;

1.2.5.3. O exercício dos cargos sociais não seja remunerado;

1.2.6. Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa e Câmara Lisboa Clube – **100% de desconto**;

1.2.7. Estabelecimentos de ensino público – **100% de desconto**;

1.2.8. Estabelecimentos de ensino particular e cooperativo – **50% de desconto**;

1.2.9. Partidos políticos, coligações e associações sindicais e ainda os movimentos de cidadãos, desde que registados de acordo com a lei, para a realização de acções de relevante interesse para a cidade de Lisboa, salvaguardando que o reconhecimento do relevante interesse público é da responsabilidade do serviço que tutela o equipamento – **100% de desconto**;

Observações:

- a) Os requerimentos para reconhecimento do desconto devem ser acompanhados dos documentos comprovativos de todos os factos dos quais depende esse reconhecimento.
- b) Previamente ao reconhecimento dos descontos, devem os Serviços, no respectivo processo, informar fundamentadamente o pedido e proceder à determinação do montante do preço, considerando o desconto aplicado.
- c) Na apreciação dos pedidos de utilização, a CML utilizará como critério preferencial a promoção de actividades no âmbito do Urbanismo, Planeamento e Gestão Urbanística, Arquitectura e Património Histórico, bem como outros assuntos relacionados com estes temas.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

1.3. Outros Equipamentos Municipais – No aluguer do Fórum Lisboa para as entidades:

- 1.3.1.** Autarquias locais no que tange à realização de atividades próprias, organizadas em exclusivo pelas próprias autarquias e disponibilizadas em exclusivo e de forma não onerosa para os respetivos participantes;
- 1.3.2.** Empresas municipais instituídas pelo Município, relativamente aos atos e factos decorrentes da prossecução dos seus fins, diretamente relacionados com as atividades objeto de contrato - programa ou contrato de gestão com o Município;
- 1.3.3.** Entidades de interesse público e sem fins lucrativos e Associações sem fins lucrativos relativamente a actos e factos decorrentes da prossecução dos seus fins
- 1.3.4.** Qualquer entidade, pública ou privada, que promova um evento de relevante interesse público de carácter urbanístico, arquitectónico, histórico, cultural ou social, salvaguardando que o reconhecimento do relevante interesse público é da responsabilidade da mesa da Assembleia Municipal;
- 1.3.5.** Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa relativamente a actos e factos decorrentes da prossecução dos seus fins, organizados em exclusivo pelos mesmos e disponibilizadas, em exclusivo e de forma não onerosa, aos respectivos participantes;
- 1.3.6.** Partidos Políticos, coligações, grupos de cidadãos eleitores e associações sindicais, bem como movimentos de cidadãos, para realização de acções de relevante interesse para a cidade de Lisboa, salvaguardando que o reconhecimento do relevante interesse público é da responsabilidade da mesa da Assembleia Municipal.

e para cada um dos períodos de 6 horas de aluguer admitidos, em dias úteis ou fins-de-semana e feriados, aplicam-se os seguintes valores:

Unidade: euros

Período	Sala de Reuniões	Foyer	Auditório
Para os períodos (6 horas) de ocupação admitidos durante os dias úteis	40,45	80,85	202,15
Para os períodos (6 horas) de ocupação admitidos durante o fim de semana	60,65	121,30	303,25

1.4. Filmagens – Sobre o preço a cobrar pelas filmagens em equipamentos e espaços municipais:



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

1.4.1. Para filmagens e gravações de relevante interesse cultural ou artístico – **100% de desconto.**

1.5. **Celebração de Casamentos Civis** – Sobre o preço de cedência:

1.5.1. Para celebração de casamentos civis no âmbito das Festas da Cidade – Casamentos de Santo António – **100% de desconto.**

1.6. **Empreendedorismo e inovação**: Sobre o preço de cedência:

1.6.1. Entidades de interesse público e sem fins lucrativos e associações sem fins lucrativos, desde que estejam diretamente relacionadas com as indústrias criativas desenvolvidas nos locais de incubação – **50% desconto.**

1.6.2. Nos postos de trabalho, o 2.º, 3.º e 4.º elemento pertencente ao mesmo projeto de incubação, respetivamente – **25%, 50% e 75% desconto.**

1.6.3. Nos espaços multiusos, a utilização do espaço superior a 15 dias consecutivos ou interpolados, em períodos de 3 meses, a partir do 16.º dia – **50% desconto**

1.7. **Outros Equipamentos Municipais** – Sobre o preço da cedência das Residências Artísticas (Polos Culturais de Criação Artística), para as entidades descritas nos pontos abaixo:

1.7.1. Para entidades no âmbito de projetos coproduzidos ou coorganizados pelo Município de Lisboa – **50% de desconto;**

2. ALUGUER / GUARDA DE BENS

2.1. **Aluguer de Material de Ornamentação** - Sobre o preço que resultar da fórmula:

2.1.1. Para pedidos de aluguer de material de ornamentação provenientes de outros Municípios, juntas de freguesia não pertencentes ao concelho de Lisboa, entidades públicas e pessoas colectivas de utilidade pública, partidos políticos, organizações sindicais – **75% de desconto;**

2.1.2. Para pedidos de aluguer de material de ornamentação provenientes das Juntas de freguesia do concelho de Lisboa – **90% de desconto;**

2.1.3. Para pedidos de aluguer de material de ornamentação provenientes de empresas municipais do Município de Lisboa, relativamente a atos e fatos decorrentes da prossecução dos seus fins, diretamente relacionados com as atividades objeto do contrato-programa ou contrato de gestão com o Município – **95% de desconto;**



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

3. VENDA DE BENS

3.1. Venda de Livros e Documentação Técnica e Venda de Publicações e Impressos

– Sobre o preço que resultar da fórmula:

3.1.1. Para estudantes, professores e funcionários do Município, mediante apresentação de documento de identificação – **20% de desconto.**

3.1.2. No que respeita às publicações constantes do catálogo da Livraria Municipal quando vendidas para revenda – **30 % de desconto;**

3.2. As publicações constantes no catálogo da Livraria Municipal podem ser alvo de descontos excepcionais ou promocionais (em feiras e outros eventos especiais), que venham a ocorrer ao longo do ano.

4. CULTURA

4.1. Museus – Sobre o preço do bilhete de acesso a Museus:

4.1.1. Para adultos com idade igual ou superior a 65 anos de idade e desempregados, mediante apresentação de documento comprovativo – **50% de desconto.**

4.1.2. Para grupos constituídos por, pelo menos, um adulto e uma criança (bilhete família) – **50% de desconto;**

4.1.3. Para portadores de “Cartão-Jovem” – de acordo com o valor a fixar em protocolo a estabelecer com a Movijovem.

4.1.4. Para grupos de alunos e respectivos acompanhantes (professores ou auxiliares), em visitas de estudo previamente agendadas com o serviço dos Museus – **100% de desconto;**

4.1.5. Para membros do ICOM (Comité Internacional de Museologia) ou da APOM (Associação Portuguesa de Museologia) – **100% de desconto;**

4.1.6. Para portadores do "Lisboa Card" – **100% de desconto;**

4.1.7. Aos domingos e feriados, entre as 9h e as 14h, no dia Internacional dos Museus (18 de Maio) e em dias comemorativos mediante despacho hierárquico e para exposições temporárias em Museus e Galerias – **100% de desconto;**

4.1.8. Para entradas no Museu Antoniano, Museu do Teatro Romano e MUDE – **100% de Desconto;**

4.2. **Serviços Técnicos especializados**



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

4.2.1.Reproduções, com excepção das de imagens dos acervos para fins publicitários ou editoriais e exposições – sobre o preço das reproduções:

4.2.1.1. Para estudantes e professores, mediante a apresentação de documento comprovativo – **50% de desconto**;

4.2.2.Reproduções de imagens dos acervos para fins editoriais e exposições – sobre o preço das reproduções:

4.2.2.1. Quando mais de 25 imagens – **25% de desconto**;

4.2.2.2. Destinadas a trabalhos sem fins comerciais – **100% de desconto**;

4.2.2.3. Para organismos do Estado ou Administração Local, não se destinando a publicações comerciais – **100% de desconto**;

4.2.2.4. Para exposições com fins culturais – **100% de desconto**.

5. DESPORTO

5.1. Inscrição e actos afins para utilização das instalações desportivas municipais: sobre o preço da inscrição e renovação:

5.1.1. Para os utentes que se encontrem nas situações descritas nos pontos 5.4.5. e 5.4.6. deste anexo: **100% de desconto**;

5.1.2. Para os utentes da utilização em regime livre, o preço do cartão (indicado no ponto 6.1.3 da TPORM) tem **75% de desconto**;

5.2. Piscinas e OID – utilização em regime livre: sobre o preço normal de cada horário, 2ª a 6ª feira até às 17h e 2ª a 6ª feira após as 17h, fins-de-semana e feriados:

5.2.1. Para crianças e jovens (dos 3 aos 17 anos) e titulares de “Cartão-Jovem”: **25% de desconto**;

5.2.2. Para aposentados, pensionistas, reformados, portadores do cartão “Lisboa Sénior Mais” e em situação de reserva: **50% de desconto**;

5.2.3. Para pessoas singulares que integrem agregados familiares cujo rendimento médio mensal seja igual ou inferior a 1,2 vezes o valor do indexante dos apoios sociais (IAS) – que comprovem a parcial insuficiência económica demonstrada nos termos do Regime Jurídico do Indexante dos apoios sociais, vertido na Lei n.º 53-B/2006, de 29 de Dezembro): **50% de desconto**;

Observação: O requerente que pretenda fazer prova de que se encontra na condição prevista neste ponto deve requerer o desconto e apresentar a seguinte documentação:



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

declaração de IRS e respetiva nota de liquidação do ano anterior ou certidão das Finanças que comprove a situação de isenção de entrega da declaração de IRS e declaração da Segurança Social ou da Caixa Geral de Aposentações que identifique os elementos do agregado familiar e as prestações pagas a cada um.

5.2.4. Para trabalhadores da Câmara Municipal de Lisboa: **50% de desconto**;

5.2.5. Para pessoas com deficiência com grau de incapacidade superior a 70% e acompanhante nos casos de terem necessidades especiais: **100% de desconto**;

5.2.6. Para pessoas singulares que integrem agregados familiares cujo rendimento médio mensal seja igual ou inferior a € 360,00 (trezentos e sessenta euros) – que comprovem a total insuficiência económica demonstrada nos termos do Regime Jurídico do Indexante dos apoios sociais, vertido na Lei n.º 53-B/2006, de 29 de Dezembro): **100% de desconto**.

Observação: O requerente que pretenda fazer prova de que se encontra na condição prevista neste ponto deve requerer o desconto e apresentar a seguinte documentação: Declaração de IRS e respetiva Nota de Liquidação do ano anterior ou Certidão das Finanças que comprove a situação de isenção de entrega da declaração de IRS e Declaração da Segurança Social ou da Caixa Geral de Aposentações que identifique os elementos do agregado familiar e as prestações pagas a cada um.

5.3. Piscinas e OID – utilização em actividades desportivas (cedências): sobre o preço normal de cada horário, 2ª a 6ª feira até às 17h e 2ª a 6ª feira após as 17h, fins-de-semana e feriados:

5.3.1. Para estabelecimentos de ensino particular e cooperativo: **25% de desconto**;

5.3.2. Para estabelecimentos de ensino público: **50% de desconto**;

5.3.3. Para equipas federadas (nos desportos coletivos) de clubes e coletividades sedeados em Lisboa, integrados nos calendários competitivos oficiais das associações / federações com estatuto de utilidade pública desportiva:

5.3.3.1. No escalão sénior masculino: **25% de desconto**;

5.3.3.2. Nos escalões femininos ou de formação: **75% de desconto**;

5.3.4. Para grupos até 10 atletas, federados (nos desportos individuais) de clubes e coletividades sedeados em Lisboa, integrados nos calendários competitivos oficiais das associações / federações com estatuto de utilidade pública desportiva:

5.3.4.1. No escalão sénior masculino: **25% de desconto**;

5.3.4.2. Nos escalões femininos ou de formação: **75% de desconto**;



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

- 5.3.5.** Para Grupos informais constituídos integralmente por trabalhadores da Câmara Municipal de Lisboa: **50% de desconto;**
- 5.3.6.** Para o Câmara Lisboa Clube e Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa: **50% de desconto;**
- 5.3.7.** Para pessoas coletivas de fins não lucrativos que no seu exclusivo interesse e para a prossecução dos seus fins, que tendo apresentado candidatura a cedência de instalações, no âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios de Município de Lisboa (RAAML), o pedido tenha sido aprovado nos termos regulamentares: **100% de desconto;**
- 5.3.8.** Para instituições particulares de solidariedade social (IPSS), na condição de só cobrarem aos seus associados as verbas previstas no âmbito do Centro de Atividades Ocupacionais (CAO): **100 % de desconto;**
- 5.3.9.** Para instituições particulares de solidariedade social, caso cobrem aos seus associados valores para além das verbas previstas no âmbito do Centro de Atividades Ocupacionais (CAO): **50% de desconto;**
- 5.3.10.** Para instituições com atividade desportiva dirigida a pessoas com deficiência, mediante declaração de não cobrança aos respetivos beneficiários: **100% de desconto;**
- 5.3.11.** Para partidos políticos, coligações e associações sindicais, movimentos de cidadãos, desde que registados de acordo com a lei, quanto à cedência de equipamentos e materiais logísticos e de divulgação para as suas atividades próprias: **100% de desconto;**
- 5.3.12.** Para autarquias locais no que tange à realização de atividades próprias, organizadas em exclusivo pelas próprias autarquias e disponibilizadas em exclusivo e de forma não onerosa para os respetivos participantes: **100% de desconto;**
- 5.3.13.** Para empresas municipais instituídas pelo Município, relativamente a atos e factos decorrentes da prossecução dos seus fins, diretamente relacionados com as atividades objeto de contrato-programa ou contrato de gestão com o Município: **100% de desconto.**
- 5.4. Piscinas e OID – Aulas e Outras Atividades:** sobre o preço normal, para as diferentes frequências/mensalidades:
- 5.4.1.** Para bebés, crianças e jovens (até aos 17 anos) e titulares do “Cartão-Jovem”: **25% de desconto;**



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

5.4.2. Para aposentados, pensionistas, reformados, portadores do cartão “Lisboa Sénior Mais” e em situação de reserva: **50% de desconto;**

5.4.3. Para trabalhadores da Câmara Municipal de Lisboa: **50% de desconto;**

5.4.4. Para pessoas singulares que integrem agregados familiares cujo rendimento médio mensal seja igual ou inferior a 1,2 vezes o valor do indexante dos apoios sociais (IAS) – que comprovem a parcial insuficiência económica demonstrada nos termos do Regime Jurídico do Indexante dos apoios sociais, vertido na Lei n.º 53-B/2006, de 29 de Dezembro): **50% de desconto;**

Observação: O requerente que pretenda fazer prova de que se encontra na condição prevista neste ponto deve requerer o desconto e apresentar a seguinte documentação: Declaração de IRS e respetiva Nota de Liquidação do ano anterior ou Certidão das Finanças que comprove a situação de isenção de entrega da declaração de IRS e Declaração da Segurança Social ou da Caixa Geral de Aposentações que identifique os elementos do agregado familiar e as prestações pagas a cada um.

5.4.5. Para pessoas com deficiência com grau de incapacidade superior a 70% e acompanhante nos casos de terem necessidades especiais: **100% de desconto;**

5.4.6. Para pessoas singulares que integrem agregados familiares cujo rendimento médio mensal seja igual ou inferior a € 360,00 (trezentos e sessenta euros) – que comprovem a total insuficiência económica demonstrada nos termos do Regime Jurídico do Indexante dos apoios sociais, vertido na Lei n.º 53-B/2006, de 29 de Dezembro): **100% de desconto.**

Observação: O requerente que pretenda fazer prova de que se encontra na condição prevista neste ponto deve requerer o desconto e apresentar a seguinte documentação: Declaração de IRS e respetiva Nota de Liquidação do ano anterior ou Certidão das Finanças que comprove a situação de isenção de entrega da declaração de IRS e Declaração da Segurança Social ou da Caixa Geral de Aposentações que identifique os elementos do agregado familiar e as prestações pagas a cada um.

6. PROGRAMA MUNICIPAL DE VOLUNTARIADO

6.1. Voluntários ao abrigo do Programa Municipal de Voluntariado – Sobre o preço:

6.1.1. Atividades culturais, desportivas e outras, promovidas pelo Município de Lisboa, mediante apresentação do cartão de identificação de voluntário – **100% de desconto.**



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

7. ACTIVIDADES ECONÓMICAS

7.1. **Mercados, Lojas e Lugares** – Sobre o preço do Estacionamento em Mercados - Particulares (período diurno ou nocturno) e Residentes (24 horas):

7.1.1. Para residentes (período nocturno) e Comerciantes – **50% de desconto**.

7.2. **Ocupações de Lojas municipais atribuídas após Janeiro de 2012** – Sobre o preço de Ocupações de Lojas municipais atribuídas após Janeiro de 2012:

7.2.1. Lojas Municipais com fins comerciais em Bairros BIP-ZIP – **50% de desconto**, durante 5 anos;

7.2.2. Lojas Municipais para uso de IPSS, ONG's, coletividades, Freguesias, sem prejuízo do ponto 7.2.4, Associações de Moradores e equiparadas, com fins de desenvolvimento comunitário - **95% de desconto** e valor mínimo de **29,30€** ou **15,50€**, aplicando-se este último em Bairros classificados como BIP-ZIP;

7.2.3. Lojas Municipais destinados a estimular o empreendedorismo e a criação ou manutenção de emprego – **50% de desconto** durante 5 anos, com período de carência de 1 ano aplicando-se neste caso o **desconto de 95%**. O período de carência poderá ser prorrogado por mais 1 ano aplicando-se as mesmas condições.

7.2.4. Lojas Municipais a ceder às Juntas de Freguesia para instalações próprias ou desenvolvimento de projetos incluídos em protocolos de delegação de competências, e para os fins neles previstos - **100% de desconto**.

7.3. **Ocupações de lojas municipais atribuídas antes Janeiro de 2012**

7.3.1. Ficam sujeitas aos mesmos descontos a pedido dos interessados, as lojas municipais atribuídas antes de janeiro de 2012;

8. AMBIENTE E ESPAÇOS VERDES

8.1. **Estufa-fria** – Sobre o preço de entrada simples:

8.1.1. Para grupos escolares (incluindo os professores e demais profissionais que os acompanham), e mediante agendamento prévio – **100% de desconto**;

8.1.2. Para menores de 6 anos (exclusive) – **100% de desconto**;



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

- 8.1.3.** Para portadores do cartão “Lisboa Card” – **100% de desconto**;
- 8.1.4.** Para pessoas com deficiência com grau de incapacidade superior a 70% e acompanhante, nos casos de terem necessidades especiais: **100% de desconto**;
- 8.1.5.** Aos domingos e feriados, entre as 9h e as 14h – **100% de desconto**;
- 8.1.6.** Para pensionistas, reformados e aposentados, mediante a apresentação de documento comprovativo – **50% de desconto**;
- 8.1.7.** Para estudantes, mediante a apresentação de documento comprovativo – **50% de desconto**;
- 8.1.8.** Para crianças e jovens (dos 6 aos 18 anos) e titulares de “Cartão-Jovem”: **25% de desconto**.

9. PUBLICIDADE

9.1. Publicidade em publicações Municipais incluindo a Agenda Cultural – Sobre o preço de cada item:

- 9.1.1.** Para agentes culturais, entendendo-se como tal as pessoas singulares e colectivas cuja actividade principal seja no domínio cultural: **40% de desconto**;
- 9.1.2.** Por cada três anúncios de idêntico preço: **100% de desconto** em anúncio de preço igual;
- 9.1.3.** Por cada seis anúncios de idêntico preço: **100% de desconto** em dois anúncios de preço igual.

10. SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS

10.1. Identificação electrónica (DGV Tabelado) – Sobre o preço de cada:

- 10.1.1.** Canídeos adoptados no Canil / Gatil Municipal – **100% de desconto**;
- 10.1.2.** Canídeos vacinados ao abrigo de campanhas de vacinação anti-rábica nos postos de vacinação da CML – **100% de desconto**;
- 10.1.3.** Eventos promovidos por associações zoófilas que visem promover a adopção de animais em parceria com a CML – **100% de desconto**.

10.2. Recolha de animais a pedido – Sobre o preço de cada:



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

10.2.1. Recolha de animais a pedido da GEBALIS, de instituições que prestem serviços à comunidade ou outros serviços da CML, em situações de realojamento, doença, acidente, etc – **100% de desconto.**

10.3. Penso a animais – Sobre o preço de cada, por dia:

10.3.1. Acolhimento de animais a pedido da GEBALIS, de instituições que prestem serviços à comunidade ou outros serviços da CML, em situações de realojamento, doença, acidente, etc – **100% de desconto;**

10.3.2. Em caso de adoção de animais, o penso a animais tem um **desconto de 100%.**

11. OUTRAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

11.1. Aluguer de transporte de carga, constante dos nºs 10.1.3.2., 10.1.3.3. e 10.1.3.6 da TPORM, por parte de Associações, Congregações Religiosas e Instituições Públicas de Solidariedade Social (IPSS), na área geográfica do concelho de Lisboa – **100% de desconto;**

12. RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE

12.1. Cedências Precárias (Ocupações de terrenos do domínio privado municipal) – Sobre o preço da cedência:

12.1.1. Ocupação de terrenos por entidades sem fins lucrativos – **95% de desconto;**

12.1.2. Ocupação de terrenos por entidades sem fins lucrativos, destinados a recintos desportivos – **99% de desconto;**

12.1.3. Ocupação de terrenos para fins rurais, de Hortas Sociais em Parques Hortícolas Municipais – **80% de desconto;**

12.1.4. Ocupação de terrenos para fins rurais, de Hortas de Recreio em Parques Hortícolas Municipais – **20% de desconto;**

12.1.5. Ocupação de terrenos para fins rurais, em cumprimento das Regras de Utilização de Terrenos Municipais Dispersos, para a Prática de Agricultura Urbana, na cidade de Lisboa, na sequência de ações de limpeza e requalificação de hortas ilegais – **60% de desconto;**



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

12.2. Ocupações de Espaços Não Habitacionais em edifícios no património municipal de domínio privado, designadamente armazéns, garagens, arrecadações, lugares de estacionamento – Sobre o preço da cedência:

- 12.2.1.** Espaços Não Habitacionais com fins comerciais em Bairros BIP-ZIP – **50% de desconto**, durante 5 anos;
- 12.2.2.** Espaços Não Habitacionais para uso de IPSS, ONG's, coletividades, Freguesias sem prejuízo do ponto 12.2.5, Associações de Moradores e equiparadas, com fins de desenvolvimento comunitário - **95% de desconto** e valor mínimo de **29,30€** ou **15,50€**, aplicando-se este último em Bairros classificados como BIP-ZIP;
- 12.2.3.** Espaços Não Habitacionais destinados a estimular o empreendedorismo e a criação ou manutenção de emprego – **50% de desconto** durante 5 anos, com período de carência de 1 ano aplicando-se neste caso o **desconto de 95%**. O período de carência poderá ser prorrogado por mais 1 ano aplicando-se as mesmas condições;
- 12.2.4.** Garagens ou arrecadações, para uso próprio, inseridas em edifícios localizados em Bairros Municipais, quando atribuídas a residentes em Bairro Municipais - **95% de desconto**;
- 12.2.5.** Espaços Não Habitacionais a ceder às Juntas de Freguesia para instalações próprias ou desenvolvimento de projetos incluídos em protocolos de delegação de competências e para os fins neles previstos - **100% de desconto**.
- 12.2.6.** Espaços não habitacionais já atribuídos ficam sujeitos aos mesmos descontos a pedido dos interessados.